FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 998/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/38209/15898

Empreendedor

Nome: MARIZA MARILETE BURATTO SCHAIKOSKI

CPF/CNPJ: 16994183904

Endereço: Rua Guarapuvu, Quadra 51, nº S/N - , Armação da Piedade

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Empreendimento

Mariza Marilete Buratto Schaikoski - 16994183904

Localizado em

Endereço: Rua Guarapuvu e Rua Tarumã, Quadra 51, nº S/N - , Armação da Piedade

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 2237243.547867296, Y 4347847.83898804

Descrição do Empreendimento

Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para desdobro

Descrição do Empreendimento

Será realizado um desdobro do imóvel registrado na matrícula nº 48.788, gerando um imóvel de 360m² e uma área remanescente de 1.080 m².

Descrição e caracterização da área

Área urbanizada, dentro do loteamento Caravelas, com vias públicas.

Aspectos Florestais

Local já está urbanizado com loteamento instalado, sem remanescentes de vegetação nativa.

Análise técnica

O local já possui ruas públicas de acesso, de forma que o desdobro não caracteriza um loteamento ou condomínio, não sendo passível de licenciamento ambiental.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 15714/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 22/02/2022 17:36:56

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de 2 de 2022** e é **válida até 22 de 2 de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 22 de 2 de 2022	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 22/02/2022 17:36:56